



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.046, de 01 Fevereiro de 2.023.

Dispõe sobre a composição de Comissão Municipal de Avaliação de Veículo para Leilão pertencente a frota do Município de Taiúva, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Para a composição da Comissão Municipal para avaliação de veículos para Leilão pertencente ao Município de Taiuva, conforme certificado de registro de veículo no Departamento Nacional de Transito - Denatran, são nomeados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – João Paulo Vendramini, Motorista, RG nº 21.721.810 SSP/SP, CPF nº 122.402.548-23, residente e domiciliado na Rua Jose Benedito dos Santos, nº 120 – Centro – Taiuva/SP.

II – Roberto Eugenio Rodrigues, servidor municipal do setor Planejamento Administrativo, CPF nº 011.114.628-36, RG nº 11.046.667/6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 175, Centro – Taiuva/SP; e,

III – Paulo Sergio Cunha, Empresário, CPF nº 132.224.518-50, RG nº 21.721.729, residente e domiciliado na Rua Leone Dallalana, nº 120 – Jardim das Amoreiras Taiuva/SP;

Parágrafo Único – As funções de membro da Comissão de Avaliação não serão remuneradas, mas consideradas como prestação de serviços relevantes ao interesse público do Município de Taiúva.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

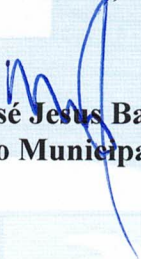
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para elaborar laudo de avaliação circunstanciado e apresentá-lo ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de após realizar pesquisas de preços correntes no mercado, Tabela Fipe entre outros.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 01 de fevereiro de 2023.


Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, e em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN